

AGEVAP

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 24/2017.

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 24/2017

DATA: 25 de julho de 2017

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002. O critério de seleção será o de menor preço por item, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

-
- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A comissão de julgamento:

- 2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor Presidente da agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
--

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório e cópia do contrato social, sendo somente este ultimo, se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
 - 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e

responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Proposta de Preços;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Habilitação;

3.5.2 – Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede da AGEVAP em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.

3.5.3 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos

- 3.5.4 – Para gozar dos benefícios instituídos pela Lei Complementar 123/2006, o participante deverá apresentar em conjunto com o credenciamento certidão da junta comercial atestando o enquadramento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa,**

- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.

- 4.3 – Habilitação jurídica:

- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:
 - 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada. As certidões deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário

4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.5.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no

termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.5.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.6 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.6.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.6.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 24/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 4.7.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.7.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.7.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.7.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 24/2017
PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 24/2017, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os produtos requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 5.2.4.1 – Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.4.2 – O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

-
- 5.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 64.003,35 (sessenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos), devendo ser observado os valores estimados de cada item.
- 5.2.5.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
- 5.2.5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração da AGEVAP referente a cada item;
- 5.2.6 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.7 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.6, a proposta será desclassificada;
- 5.2.8 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 24/2017, sob pena de desclassificação, conforme constante no

ANEXO V;

- 5.2.9 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;
- 5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local

indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 6.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO”, e**, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais

e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 6.1.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 6.1.8 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- 6.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.
- 6.1.10 – Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 6.1.11 – Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 6.1.12 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.
- 6.1.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato

convocatório, o concorrente será declarado vencedor.

- 6.1.14 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 – Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.17 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

- 6.1.18 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 e INEA n.º 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 6.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

6.5.3 – **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 7.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 7.3 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.
- 7.4 – Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

-
- 7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios
- 7.5.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.5.2 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 7.5.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.
- 7.5.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.5 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 7.6 – Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 7.7 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de

empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1 – Não será exigida garantia da proposta ou contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou

classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos financeiros dos contratos de gestão: ANA (CG 14/2004, da Rubrica orçamentária: Material de Consumo Sede, INEA (CG nº 01/2010), Rubrica orçamentária: demais custos operacionais sede, Material de Consumo, demais custos operacionais UD1

- Material de Consumo; demais custos operacionais UD2 - Material de Consumo; demais custos operacionais UD3 - Material de Consumo; demais custos operacionais UD4 - Material de Consumo; Desenvolvimento de um sistema de monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos – Material de Consumo; INEA (CG nº 03/2010), Rubrica orçamentária: demais custos operacionais sede, Material de Consumo, demais custos operacionais UD6 - Material de Consumo.

12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 – O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de no máximo R\$ 64.003,35 (sessenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos).
- 12.2 – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 – A presente contratação será disciplinada através de contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme minuta em anexo.
- 13.2 - A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota

fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 24/2017, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor global.

14.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.2.1 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 14.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.2.2 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.
- 14.3 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.
- 14.4 – Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;

-
- b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 15.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida
- 15.5 – As multas previstas nos subitens 15.2 e 15.3."b" deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 15.6 - A multa administrativa prevista no item 15.3."b":
- 15.6.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
 - 15.6.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 15.6.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 15.6.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 15.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a **CONTRATANTE**, prevista no item 15.3."c":

15.7.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

15.7.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, prevista item 15.3. "d", perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

15.9 - A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.10 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.11– Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da

anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Ato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 552 de 2011, Resolução INEA n.º 13/2010, e subsidiariamente, na Lei

Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

16.7 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA CONTRATO

Resende, 07 de julho de 2017.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I - Especificações

Objeto				
Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP.				
Justificativa				
Aquisição de materiais de escritório e informática para desenvolvimento das atividades internas da AGEVAP (Sede e Unidades Descentralizadas) e para cumprimento dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA nº 01/2010 e INEA nº 03/2010.				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto		Unidade	Quantidade
1	Alfinete para Quadro de Cortiça	Poliestireno - redondo colorido	Caixa com 50 unidades	2
2	Apontador	metal	Unidade	16
3	Arquivo morto	350x130x250MM - polionda azul	Unidade	180
4	Arquivo morto	410x175x295mm - polionda azul	Unidade	105
5	Bateria Alcalina	9v	Unidade	8
6	Bloco Auto Adesivo	38x50mm - 4 blocos coloridos de 100 folhas cada	Pacote com 4 unidades	70
7	Bloco Auto Adesivo	76x102mm com 100 folhas	Unidade	75
8	Bloco Auto Adesivo Flags	11,9x43,2mm - com 100 folhas - 4 cores	Pacote com 4 unidades	20
9	Bloco Lembrete	85x85mm - 50gr - Colorido	Caixa com 700 folhas	7
10	Bloco de anotações 1/4	155x205mm - Pautado	Pacote com 50 folhas	15
11	Borracha	Branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC - com capa protetora - tamanho pequeno	Unidade	32
12	Caderno	espiral / capa dura - 96 folhas, 200x275mm	Unidade	23
13	Caderno Profissional	espiral / capa dura / tipo organizer - 100 folhas, bolsa plástica, 200x275mm	Unidade	11
14	Caixa para correspondência	18,7x26,5x51cm - Poliestireno - cristal - tripla móvel	Unidade	3
15	Caneta esferográfica com tubo transparente	Ponta fina 0,8mm - Azul - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	1
16	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - Azul - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	13
17	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - Preta - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	7
18	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - Vermelha - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	5
19	Caneta para CD/DVD/Blu-ray	2.0mm - preta	Unidade	6
20	Calculadora de mesa	Com visor e 12 dígitos	Unidade	3
21	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Transparente	Pacote com 100 unidades	15
22	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Preta	Pacote com 100 unidades	12
23	CD-R	80 min	Pacote com 50 unidades	4
24	Clips	Galvanizado - nº 1	Caixa com 950 unidades	7
25	Clips	Galvanizado - nº 2/0 (00)	Caixa com 720 unidades	12
26	Clips	Galvanizado - nº 4/0	Caixa com 390 unidades	2
27	Clips	Galvanizado - nº 8/0	Caixa com 180 unidades	10
28	Cola Bastão (1ª linha)	10g - com sistema hermético tubo + tampa que evita o ressecamento	Unidade	32
29	Cola Bastão (1ª linha)	20g - com sistema hermético tubo + tampa que evita o ressecamento	Unidade	6
30	Cola Bastão (1ª linha)	40g - com sistema hermético tubo + tampa que evita o ressecamento	Unidade	100
31	Cola Instantânea	5g	Unidade	3
32	Cola líquida branca	90g	Unidade	2
33	Colchetes	nº 10	Caixa com 72 unidades	2
34	Colchetes	nº 15	Caixa com 72 unidades	5
35	Corretivo	Fita - 4,2mmx8,5m	Unidade	12
36	Corretivo Líquido	Caneta - 8ml	Unidade	16
37	DVD-R	120 min	Pacote com 50 unidades	1
38	Elastico látex	nº 18 - Amarelo	Pacote com 500g	4
39	Envelope A4	229x324mm 80g - kraft natural	Unidade	1700
40	Envelope Pequeno	114x229mm 75g - branco	Unidade	290
41	Envelope	240x340mm 80g - branco	Unidade	1250
42	Envelope	260x360mm 80g - branco	Unidade	500

43	Envelope Plástico Ofício 4 furos	240x325mm - 15g - transparente	Unidade	1770
44	Etiqueta de uso manual	TP-19 - circular - fluorescente magenta	Pacote com 100 etiquetas	2
45	Etiqueta inkjet + laser	288,5x200mm	Pacote com 100 folhas	4
46	Etiqueta inkjet + laser	25,4x66,7mm	Pacote com 100 folhas	3
47	Etiqueta inkjet + laser	33,9x101,6mm	Pacote com 100 folhas	11
48	Extrator de grampo	Modelo espátula - metal	Unidade	3
49	Fita Adesiva	12mmx30m - transparente	Unidade	44
50	Fita Adesiva	12mmx50m - transparente	Unidade	10
51	Fita Adesiva	45mmx45m - transparente	Unidade	50
52	Fita Crepe	18mmx50m - branca	Unidade	8
53	Fita Dupla Face	18mmx30m - branca	Unidade	4
54	Fita Dupla Face com espuma	24mmx2m	Unidade	17
55	Grafite	0,7	Tubo com 12 unidades	6
56	Grampeador Pequeno	Base 13cm, 26/6	Unidade	6
57	Grampeador de mesa grande	29,7x9x21,6cm - Capacidade 240 folhas	Unidade	2
58	Grampo	26/6 Galvanizado	Caixa com 5000 unidades	11
59	Grampo	23/13 Galvanizado	Caixa com 1000 unidades	6
60	Grampos plásticos para pastas tipo trilho	macho -fêmea - dimensões: 19,5cm - transparente	Pacote com 50 unidades	1
61	Lápis	nº 2 redondo resina - Preto	Unidade	46
62	Lapiseira	0,7	Unidade	41
63	Marcador de Texto	Amarelo	Unidade	49
64	Marcador de Texto	Azul	Unidade	7
65	Marcador de Texto	Laranja	Unidade	17
66	Molhador de dedos	9g	Unidade	2
67	Organizador de mesa vertical	29,2x11,6x33,5 cm - Poliestireno - cristal - com 3 divisórias	Unidade	5
68	Papel A3	297x420mm - 75g - branco	Pacote com 500 folhas	13
69	Papel A4 (1ª linha)	210x297mm - 75g - Branco	Pacote com 500 folhas	769
70	Papel A4	Gramatura 180g - branco	Pacote com 50 folhas	12
71	Papel cartão	50x70cm - 240g - Fosco - Branco	Pacote com 10 unidades	12
72	Papel cartão	50x70cm - 240g - Fosco - Verde	Pacote com 10 unidades	12
73	Papel cartão	50x70cm - 240g - Fosco - Azul	Pacote com 10 unidades	5
74	Papel	80x120cm 80g/m2 - Kraft ouro	Pacote com 100 folhas	2
75	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Branca (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	90
76	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Verde (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	30
77	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Preta (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	8
78	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - Vermelha (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	20
79	Pasta Aba elástico ofício fina	350x235mm - A-02B - transparente	Unidade	60
80	Pasta Aba elástico ofício	245x335x1,7mm - transparente	Unidade	10
81	Pasta Aba elástico ofício	245x335x30mm - transparente	Unidade	5
82	Pasta Aba elástico ofício	245x335x50mm - transparente	Unidade	15
83	Pasta Catálogo - 50 folhas env. Fino (4 colchetes e envio)	245x335x20mm - preta	Unidade	10
84	Pasta Catálogo - 100 folhas env. Médio (4 parafusos de metal e visor) - A4 Jumbo	270x320x60mm - preta	Unidade	17
85	Pasta L - A4	22x31cm - transparente	Pacote com 10 unidades	78
86	Pasta Sanfonada Ofício - 12 divisórias com elástico	250x380mm - Polipropileno - transparente	Unidade	2
87	Plástico auto-adesivo	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado - 45cmx25m - transparente	Rolo	2
88	Pilha Alcalina	A23	Unidade	10
89	Pilha Alcalina Palito	AAA	Pacote com 2 unidades	101
90	Pilha Alcalina Pequena	AA	Pacote com 2 unidades	63
91	Pincel para quadro branco	Azul	Unidade	8
92	Pincel para quadro branco	Preto	Unidade	6
93	Pincel para quadro branco	Vermelho	Unidade	4
94	Porta cartões de visita	Capa em PVC preto - capacidade para 80 cartões	Unidade	1
95	Porta Revista	220x260x70mm - PVC - azul marinho	Unidade	5
96	Porta Revista	260x300x100mm - PVC - azul marinho	Unidade	5
97	Prancheta	3x240x340mm - Poliestireno - transparente - tamanho ofício	Unidade	2
98	Prendedor de papel	19mm - Preto	Unidade	36
99	Prendedor de papel	25mm - preto	Unidade	24
100	Prendedor de papel	51mm - Preto	Unidade	24
101	Reforço plástico	autoadesivo - transparente	Caixa com 200 unidades	2
102	Régua	30cm - Acrílico - Transparente	Unidade	18
103	Tesoura com ponta	21 cm	Unidade	5
104	Tinta para carimbo auto-entintado	40ml - Preta	Unidade	14
105	Cartucho HP 122XL (Compatível)	CH563HB - Preto	Unidade	2
106	Cartucho HP 122XL (Compatível)	CH564HB - Tricolor	Unidade	1
107	Cartucho HP 920XL (Compatível)	CD974AL - amarelo	Unidade	4
108	Cartucho HP 920XL (Compatível)	CD973AL - Magenta	Unidade	4
109	Cartucho HP 920XL (Compatível)	CD972AL - Ciano	Unidade	6

110	Cartucho HP 934XL (Compatível)	C2P23AL - Preto	Unidade	24
111	Cartucho HP 935XL (Compatível)	C2P24AL - Ciano	Unidade	20
112	Cartucho HP 935XL (Compatível)	C2P25AL - Magenta	Unidade	20
113	Cartucho HP 935XL (Compatível)	C2P26AL - Amarelo	Unidade	20
114	Cartucho HP 950XL (Compatível)	CN 045AL - Preto	Unidade	1
115	Mousepad	Base Emborrachada - 19,5X26,5mm - Preto	Unidade	9
116	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664120 - Preto	Unidade	6
117	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664220 - Ciano	Unidade	4
118	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664320 - Magenta	Unidade	4
119	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664420 - Amarelo	Unidade	4
120	Toner HP (Compatível)	81X - CF 281X - Preto	Unidade	4
121	Toner HP (Compatível)	CE390X/Preto	Unidade	2
122	Kit de Manutenção CF064A HP LaserJet 110V (Compatível)	Enterprise M601 M602 M603 - CF064A	Unidade	1

Endereço de Entrega

Será na sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 Loja 1-I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP 27.520-005, no horário de 09:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 24/2017

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 24/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 24/2017

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ e-mail: _____

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP.

Item	Descrição do Objeto		Unidade	Quant.	Marca	Valor	Unitário	Total
1	Alfinete para Quadro de Cortiça	Poliestireno - redondo colorido	Caixa com 50 unidades	2		R\$	6,28	R\$ 12,56
2	Apontador	metal	Unidade	16		R\$	2,41	R\$ 38,52
3	Arquivo morto	350x130x250MM - polionda azul	Unidade	180		R\$	5,52	R\$ 992,97
4	Arquivo morto	410x175x295mm - polionda azul	Unidade	105		R\$	9,20	R\$ 965,48
5	Bateria Alcalina	9v	Unidade	8		R\$	21,99	R\$ 175,94
6	Bloco Auto Adesivo	38x50mm - 4 blocos coloridos de 100 folhas cada	Pacote com 4 unidades	70		R\$	8,99	R\$ 629,30
7	Bloco Auto Adesivo	76x102mm com 100 folhas	Unidade	75		R\$	8,23	R\$ 617,06
8	Bloco Auto Adesivo Flags	11,9x43,2mm - com 100 folhas - 4 cores	Pacote com 4 unidades	20		R\$	15,51	R\$ 310,20
9	Bloco Lembrete	85x85mm - 50gr - Colorido	Caixa com 700 folhas	7		R\$	11,23	R\$ 78,61
10	Bloco de anotações 1/4	155x205mm - Pautado	Pacote com 50 folhas	15		R\$	5,20	R\$ 77,95
11	Borracha	Branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC - com capa protetora - tamanho pequeno	Unidade	32		R\$	2,32	R\$ 74,08

12	Caderno	espiral / capa dura - 96 folhas, 200x275mm	Unidade	23		R\$ 8,11	R\$ 186,53
13	Caderno Profissional	espiral / capa dura / tipo organizer - 100 folhas, bolsa plástica, 200x275mm	Unidade	11		R\$ 27,33	R\$ 300,67
14	Caixa para correspondência	18,7x26,5x51cm - Poliestireno - cristal - tripla móvel	Unidade	3		R\$ 65,53	R\$ 196,60
15	Caneta esferográfica com tubo transparente	Ponta fina 0,8mm - Azul - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	1		R\$ 51,13	R\$ 51,13
16	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - Azul - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	13		R\$ 43,50	R\$ 565,50
17	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - Preta - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	7		R\$ 45,03	R\$ 315,19
18	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - Vermelha - Corpo hexagonal para segurar com conforto, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Caixa com 50 unidades	5		R\$ 45,03	R\$ 225,14
19	Caneta para CD/DVD/Blu-ray	2.0mm - preta	Unidade	6		R\$ 4,71	R\$ 28,26
20	Calculadora de mesa	Com visor e 12 dígitos	Unidade	3		R\$ 25,27	R\$ 75,80
21	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Transparente	Pacote com 100 unidades	15		R\$ 71,46	R\$ 1.071,83
22	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Preta	Pacote com 100 unidades	12		R\$ 71,02	R\$ 852,24
23	CD-R	80 min	Pacote com 50 unidades	4		R\$ 56,89	R\$ 227,57
24	Clips	Galvanizado - nº 1	Caixa com 950 unidades	7		R\$ 15,86	R\$ 110,99
25	Clips	Galvanizado - nº 2/0 (00)	Caixa com 720 unidades	12		R\$ 13,59	R\$ 163,11
26	Clips	Galvanizado - nº 4/0	Caixa com 390 unidades	2		R\$ 14,84	R\$ 29,69
27	Clips	Galvanizado - nº 8/0	Caixa com 180 unidades	10		R\$ 15,84	R\$ 158,43
28	Cola Bastão (1ª linha)	10g - com sistema hermético tubo + tampa que evita o ressecamento	Unidade	32		R\$ 5,15	R\$ 164,71
29	Cola Bastão (1ª linha)	20g - com sistema hermético tubo + tampa que evita o ressecamento	Unidade	6		R\$ 7,44	R\$ 44,63

30	Cola Bastão (1ª linha)	40g - com sistema hermético tubo + tampa que evita o ressecamento	Unidade	100		R\$ 10,95	R\$ 1.095,35
31	Cola Instantânea	5g	Unidade	3		R\$ 8,84	R\$ 26,53
32	Cola líquida branca	90g	Unidade	2		R\$ 3,92	R\$ 7,84
33	Colchetes	nº 10	Caixa com 72 unidades	2		R\$ 8,43	R\$ 16,87
34	Colchetes	nº 15	Caixa com 72 unidades	5		R\$ 13,93	R\$ 69,67
35	Corretivo	Fita - 4,2mmx8,5m	Unidade	12		R\$ 11,14	R\$ 133,62
36	Corretivo Líquido	Caneta - 8ml	Unidade	16		R\$ 8,10	R\$ 129,60
37	DVD-R	120 min	Pacote com 50 unidades	1		R\$ 78,43	R\$ 78,43
38	Elástico látex	nº 18 - Amarelo	Pacote com 500g	4		R\$ 22,75	R\$ 91,00
39	Envelope A4	229x324mm 80g - kraft natural	Unidade	1700		R\$ 0,26	R\$ 441,83
40	Envelope Pequeno	114x229mm 75g - branco	Unidade	290		R\$ 0,17	R\$ 48,87
41	Envelope	240x340mm 80g - branco	Unidade	1250		R\$ 0,42	R\$ 529,22
42	Envelope	260x360mm 80g - branco	Unidade	500		R\$ 0,47	R\$ 235,20
43	Envelope Plástico Ofício 4 furos	240x325mm - 15g - transparente	Unidade	1770		R\$ 0,35	R\$ 622,94
44	Etiqueta de uso manual	TP-19 - circular - fluorescente magenta	Pacote com 100 etiquetas	2		R\$ 4,40	R\$ 8,80
45	Etiqueta inkjet + laser	288,5x200mm	Pacote com 100 folhas	4		R\$ 70,74	R\$ 282,97
46	Etiqueta inkjet + laser	25,4x66,7mm	Pacote com 100 folhas	3		R\$ 68,60	R\$ 205,80
47	Etiqueta inkjet + laser	33,9x101,6mm	Pacote com 100 folhas	11		R\$ 73,23	R\$ 805,57
48	Extrator de grampo	Modelo espátula - metal	Unidade	3		R\$ 2,86	R\$ 8,57
49	Fita Adesiva	12mmx30m - transparente	Unidade	44		R\$ 1,58	R\$ 69,70
50	Fita Adesiva	12mmx50m - transparente	Unidade	10		R\$ 2,36	R\$ 23,57
51	Fita Adesiva	45mmx45m - transparente	Unidade	50		R\$ 3,72	R\$ 185,81
52	Fita Crepe	18mmx50m - branca	Unidade	8		R\$ 3,97	R\$ 31,78
53	Fita Dupla Face	18mmx30m - branca	Unidade	4		R\$ 8,76	R\$ 35,06
54	Fita Dupla Face com espuma	24mmx2m	Unidade	17		R\$ 11,25	R\$ 191,29
55	Grafite	0,7	Tubo com 12 unidades	6		R\$ 3,35	R\$ 20,08
56	Grampeador Pequeno	Base 13cm, 26/6	Unidade	6		R\$ 20,79	R\$ 124,73
57	Grampeador de mesa grande	29,7x9x21,6cm - Capacidade 240 folhas	Unidade	2		R\$ 180,41	R\$ 360,82
58	Grampo	26/6 Galvanizado	Caixa com 5000 unidades	11		R\$ 6,45	R\$ 70,98
59	Grampo	23/13 Galvanizado	Caixa com 1000 unidades	6		R\$ 8,11	R\$ 48,65
60	Grampos plásticos para pastas tipo trilho	macho -fêmea - dimensões: 19,5cm - transparente	Pacote com 50 unidades	1		R\$ 13,38	R\$ 13,38
61	Lápis	nº 2 redondo resina - Preto	Unidade	46		R\$ 0,66	R\$ 30,28

62	Lapiseira	0,7	Unidade	41		R\$ 6,13	R\$ 251,33
63	Marcador de Texto	Amarelo	Unidade	49		R\$ 2,22	R\$ 108,71
64	Marcador de Texto	Azul	Unidade	7		R\$ 2,43	R\$ 17,03
65	Marcador de Texto	Laranja	Unidade	17		R\$ 2,85	R\$ 48,41
66	Molhador de dedos	9g	Unidade	2		R\$ 3,15	R\$ 6,30
67	Organizador de mesa vertical	29,2x11,6x33,5 cm - Poliestireno - cristal - com 3 divisórias	Unidade	5		R\$ 62,30	R\$ 311,50
68	Papel A3	297x420mm - 75g - branco	Pacote com 500 folhas	13		R\$ 61,98	R\$ 805,68
69	Papel A4 (1ª linha)	210x297mm - 75g - Branco	Pacote com 500 folhas	769		R\$ 23,47	R\$ 18.046,51
70	Papel A4	Gramatura 180g - branco	Pacote com 50 folhas	12		R\$ 18,85	R\$ 226,24
71	Papel cartão	50x70cm - 240g - Fosco - Branco	Pacote com 10 unidades	12		R\$ 19,28	R\$ 231,30
72	Papel cartão	50x70cm - 240g - Fosco - Verde	Pacote com 10 unidades	12		R\$ 19,25	R\$ 231,00
73	Papel cartão	50x70cm - 240g - Fosco - Azul	Pacote com 10 unidades	5		R\$ 19,25	R\$ 96,25
74	Papel	80x120cm 80g/m2 - Kraft ouro	Pacote com 100 folhas	2		R\$ 95,95	R\$ 191,90
75	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Branca (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	90		R\$ 21,57	R\$ 1.941,00
76	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Verde (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	30		R\$ 19,69	R\$ 590,78
77	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Preta (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	8		R\$ 19,69	R\$ 157,54
78	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - Vermelha (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	20		R\$ 19,69	R\$ 393,85
79	Pasta Aba elástico ofício fina	350x235mm - A-02B - transparente	Unidade	60		R\$ 3,02	R\$ 181,05
80	Pasta Aba elástico ofício	245x335xx17mm - transparente	Unidade	10		R\$ 3,46	R\$ 34,63
81	Pasta Aba elástico ofício	245x335x30mm - transparente	Unidade	5		R\$ 3,51	R\$ 17,55
82	Pasta Aba elástico ofício	245x335xx50mm - transparente	Unidade	15		R\$ 4,83	R\$ 72,49
83	Pasta Catálogo - 50 folhas env. Fino (4 colchetes e envio)	245x335x20mm - preta	Unidade	10		R\$ 18,37	R\$ 183,73
84	Pasta Catálogo - 100 folhas env. Médio (4 parafusos de metal e visor) - A4 Jumbo	270x320x60mm - preta	Unidade	17		R\$ 44,36	R\$ 754,12

85	Pasta L - A4	22x31cm - transparente	Pacote com 10 unidades	78		R\$ 9,86	R\$ 768,89
86	Pasta Sanfonada Ofício - 12 divisórias com elástico	250x380mm - Polipropileno - transparente	Unidade	2		R\$ 22,47	R\$ 44,94
87	Plástico auto-adesivo	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado - 45cmx25m - transparente	Rolo	2		R\$ 94,17	R\$ 188,33
88	Pilha Alcalina	A23	Unidade	10		R\$ 7,26	R\$ 72,63
89	Pilha Alcalina Palito	AAA	Pacote com 2 unidades	101		R\$ 7,25	R\$ 731,75
90	Pilha Alcalina Pequena	AA	Pacote com 2 unidades	63		R\$ 7,18	R\$ 452,03
91	Pincel para quadro branco	Azul	Unidade	8		R\$ 5,92	R\$ 47,36
92	Pincel para quadro branco	Preto	Unidade	6		R\$ 5,92	R\$ 35,52
93	Pincel para quadro branco	Vermelho	Unidade	4		R\$ 5,90	R\$ 23,58
94	Porta cartões de visita	Capa em PVC preto - capacidade para 80 cartões	Unidade	1		R\$ 14,57	R\$ 14,57
95	Porta Revista	220x260x70mm - PVC - azul marinho	Unidade	5		R\$ 22,62	R\$ 113,08
96	Porta Revista	260x300x100mm - PVC - azul marinho	Unidade	5		R\$ 28,45	R\$ 142,25
97	Prancheta	3x240x340mm - Poliestireno - transparente - tamanho ofício	Unidade	2		R\$ 16,65	R\$ 33,30
98	Prendedor de papel	19mm - Preto	Unidade	36		R\$ 0,65	R\$ 23,43
99	Prendedor de papel	25mm - preto	Unidade	24		R\$ 1,10	R\$ 26,33
100	Prendedor de papel	51mm - Preto	Unidade	24		R\$ 2,00	R\$ 48,07
101	Reforço plástico	autoadesivo - transparente	Caixa com 200 unidades	2		R\$ 10,22	R\$ 20,45
102	Régua	30cm - Acrílico - Transparente	Unidade	18		R\$ 2,16	R\$ 38,88
103	Tesoura com ponta	21 cm	Unidade	5		R\$ 14,86	R\$ 74,30
104	Tinta para carimbo auto-entintado	40ml - Preta	Unidade	14		R\$ 6,52	R\$ 91,27
105	Cartucho HP 122XL (Compatível)	CH563HB - Preto	Unidade	2		R\$ 115,57	R\$ 231,14
106	Cartucho HP 122XL (Compatível)	CH564HB - Tricolor	Unidade	1		R\$ 122,97	R\$ 122,97
107	Cartucho HP 920XL (Compatível)	CD974AL - amarelo	Unidade	4		R\$ 108,33	R\$ 433,33
108	Cartucho HP 920XL (Compatível)	CD973AL - Magenta	Unidade	4		R\$ 103,05	R\$ 412,20
109	Cartucho HP 920XL (Compatível)	CD972AL - Ciano	Unidade	6		R\$ 103,05	R\$ 618,30
110	Cartucho HP 934XL (Compatível)	C2P23AL - Preto	Unidade	24		R\$ 150,35	R\$ 3.608,46
111	Cartucho HP 935XL (Compatível)	C2P24AL - Ciano	Unidade	20		R\$ 107,17	R\$ 2.143,30
112	Cartucho HP 935XL (Compatível)	C2P25AL - Magenta	Unidade	20		R\$ 105,42	R\$ 2.108,30

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

113	Cartucho HP 935XL (Compatível)	C2P26AL - Amarelo	Unidade	20		R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
114	Cartucho HP 950XL (Compatível)	CN 045AL - Preto	Unidade	1		R\$ 151,66	R\$ 151,66
115	Mousepad	Base Emborrachada - 19,5X26,5mm - Preto	Unidade	9		R\$ 19,88	R\$ 178,95
116	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664120 - Preto	Unidade	6		R\$ 66,64	R\$ 399,83
117	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664220 - Ciano	Unidade	4		R\$ 66,64	R\$ 266,55
118	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664320 - Magenta	Unidade	4		R\$ 66,64	R\$ 266,55
119	Refil de Tinta - Epson L575 (Compatível)	70ml - T664420 - Amarelo	Unidade	4		R\$ 66,64	R\$ 266,55
120	Toner HP (Compatível)	81X - CF 281X - Preto	Unidade	4		R\$ 1.093,33	R\$ 4.373,33
121	Toner HP (Compatível)	CE390X/Preto	Unidade	2		R\$ 698,33	R\$ 1.396,67
122	Kit de Manutenção CF064A HP LaserJet 110V (Compatível)	Enterprise M601 M602 M603 - CF064A	Unidade	1		R\$ 2.216,67	R\$ 2.216,67
Total						R\$	64.003,35

VALOR GLOBAL (por extenso): _____**DADOS BANCÁRIOS:****Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 24/2017 e seus anexos, principalmente no Anexo I.

DATA: ____/____/_________
Assinatura e Identificação do representante Legal



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 24/2017

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 24/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número 24/2017 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar
todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII - MINUTA

**CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP
DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
E A _____.**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de _____, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de...() meses, contados a partir de dd/mm/aaaa.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Contrato de Gestão:

Rubrica Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 5.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 5.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
 - 5.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. entregar os bens/produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados pela AGEVAP;
- 6.1.2. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 6.1.3. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.6. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- 7.2.1 provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
 - 7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo gestor responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato em quantas parcelas forem previstas no cronograma de desembolso, sendo

cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011 e Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da

CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
 - 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 13 DE 05 de Julho de 2010 e Resolução ANA nº 552 de 05 de Agosto de 2011, e subsidiariamente, a Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos

demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, no, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ____ de _____ de 201__.

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: